

## **GABINETE DO MINISTRO**

### **PORTARIA Nº 491, DE 11 DE ABRIL DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 13/2017, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 201412992, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciado o Centro Universitário FADERGS para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Sertório, Nº 5.310, Bairro Jardim Lindóia, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, mantido pela FADERGS - Faculdade de Desenvolvimento do Rio Grande do Sul S.A., com sede nos mesmos Município e Estado.

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias serão desenvolvidas na sede da Instituição e no polo de apoio presencial localizado à Rua Luiz Afonso, Nº 84, Bairro Cidade Baixa, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, observado o disposto no art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MENDONÇA FILHO**

(Publicação no DOU n.º 71, de 12.04.2017, Seção 1, página 13)